



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 050, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 10 (dez) cargos de Agente Político, com subsídio de R\$ 10.322,66 (dez mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), na forma a seguir:

I - 08 (oito) cargos de Secretário Adjunto, que passam a compor, respectivamente, a estrutura da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

II – 01 (um) cargo de Ouvidor Adjunto, que passa a compor a estrutura da Ouvidoria Geral do Município;

III – 01 (um) cargo de Vice-Presidente, que passa a compor a estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua.

Parágrafo único. Os cargos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo são diretamente subordinados aos titulares dos respectivos órgãos para os quais foram criados.

Art. 2º Ficam criados 02 (dois) cargos comissionados de Chefe Adjunto do Cerimonial e Chefe Adjunto de Comunicação, diretamente subordinados ao Chefe de Cerimonial e Chefe de Comunicação, respectivamente, com remuneração de R\$ 10.322,66 (dez mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º São atribuições dos cargos de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei:

I – auxiliar o titular na coordenação, planejamento, controle, avaliação e supervisão das atividades do órgão ou entidade;

II – auxiliar o titular no controle e na supervisão das diversas áreas de competência do órgão ou entidade, visando aumentar a eficácia das ações e viabilizar a execução de planos, programas e projetos da Prefeitura Municipal de Ananindeua;

III – substituir o titular em seus impedimentos e ausências;

IV – orientar e supervisionar as unidades administrativas no desenvolvimento das funções básicas do órgão ou entidade;

V – desempenhar outras atividades compatíveis com sua posição e as determinadas pelo titular.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, ficando a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento autorizada a abrir os créditos suplementares necessários à sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 06 de dezembro de 2024.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 050, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadoras,

Ilustres vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los, ao ensejo em que encaminho e submeto à apreciação desse digno colegiado, o Projeto de Lei nº 050, de 06 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre a criação de cargos na estrutura dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A proposição visa aprimorar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Ananindeua, cuja atuação será de fundamental importância no planejamento, acompanhamento e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município de Ananindeua.

Outrossim, informamos que o Projeto de Lei apresenta um impacto anual na ordem de R\$1.989.795,94 (hum milhão, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), ficando provimento dos cargos será condicionado aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e à capacidade orçamentária e financeira do município.

Assim exposto, e diante da importância deste Projeto de Lei para a Administração Municipal, submeto-o à apreciação desse digno Colegiado, para que seja votado e aprovado, garantindo assim sua implementação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Comissão de Constituição e Justiça  
Para Receber Parecer  
Em: 10/12/24  
Rui Begot da Rocha  
Presidente

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua

Comissão de Redação Final  
Para Receber Parecer  
Em: 10/12/24  
Rui Begot da Rocha  
Presidente

Câmara Municipal de Ananindeua  
Aprovado Em 1ª Discussão  
Na Sessão do Dia 10/12/24  
Rui Begot da Rocha  
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento  
Para Receber Parecer  
Em: 10/12/24  
Rui Begot da Rocha  
Presidente

Comissão de Administração Pública  
Para Receber Parecer  
Em: 10/12/24  
Rui Begot da Rocha  
Presidente

Câmara Municipal de Ananindeua  
Aprovado Em 2ª Discussão  
Na Sessão do Dia 10/12/24  
Rui Begot da Rocha  
Presidente



Nº PROC.: 002181-1  
PLE 050/2024 - AUTORIA Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017785 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E3B697798841614E7B55768C3D362A0B